



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2025

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 253, de 08 de setembro de 2017, que institui na Secretaria da Segurança e Defesa do Cidadão, o regime especial de trabalho para os ocupantes de cargos, funções, postos e graduações indicados e dá outras providências”.

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º - A Lei Complementar nº 253, de 08 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“**Art. 3º** - Aos servidores referidos no artigo 2º desta Lei fica atribuída, pelo enquadramento no Regime Especial de Trabalho, a gratificação de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da respectiva referência salarial.
(...)”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de dezembro de 2025.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 253, de 08 de setembro de 2017, que institui na Secretaria da Segurança e Defesa do Cidadão, o regime especial de trabalho para os ocupantes de cargos, funções, postos e graduações indicados e dá outras providências”**.

A presente proposta tem por objetivo majorar o Adicional de Regime Especial de Trabalho (RET) devido aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Socorro, promovendo a atualização do percentual atualmente fixado em lei, de forma a reconhecer as especificidades da atividade exercida pelos servidores da categoria.

O Regime Especial de Trabalho é destinado a compensar as peculiaridades do serviço desempenhado pelos guardas civis municipais, nos termos do Estatuto Geral das Guardas Civis Municipais – Lei Federal nº 13.022/2014. No âmbito municipal, o RET foi instituído pela Lei Complementar nº 253, de 08 de setembro de 2017, que estabeleceu o adicional em 20% (vinte por cento), calculados sobre a referência salarial do agente.

Ocorre que, desde a edição da legislação municipal, o cenário jurídico e funcional da atividade das Guardas Civis sofreu significativa evolução. O Supremo Tribunal Federal, especialmente no julgamento da ADI 5.852, consolidou entendimento reconhecendo a competência das Guardas Municipais para o exercício de policiamento ostensivo, preventivo, realização



de buscas pessoais, prisões em flagrante e apoio às demais forças de segurança pública. Tal posicionamento reforça a natureza essencial e o grau de complexidade das atribuições desempenhadas pela GCM de Socorro.

Considerando o novo contexto, torna-se necessária a reavaliação do percentual do RET, com vistas a adequar a compensação financeira ao efetivo risco, responsabilidade e demanda operacional impostos aos integrantes da Corporação. A majoração proposta encontra respaldo na valorização profissional, na melhoria das condições de trabalho e na manutenção de um serviço de segurança pública eficiente e alinhado às diretrizes legais vigentes.

Diante do exposto, e considerando a relevância da medida a qual representa importante passo para o fortalecimento institucional da Guarda Civil Municipal e para a melhoria da segurança pública local, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Nesta oportunidade, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de dezembro de 2025.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



Ref.: Ofício nº 0060/2025/GCM

Impacto orçamentário e financeiro da despesa com pessoal, referente a adequação da gratificação previsto no artigo 3º da Lei Complementar 253/2017 de 08/09/2017, passando de 20% para 30% a gratificação no exercício de 2025, pelo período de 12 meses, conforme a LRF.

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)		
RCL 2025	198.939.506,50	
DESPESA C/ PESSOAL	80.803.267,56	40,62%
ADEQUAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	253.599,79	0,13%
TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL	81.056.867,35	40,74%

Socorro - SP, 31 de outubro de 2025.

Kellen Maria Sartori
Secretaria Municipal de Fazenda
CRC 1SP 224031/O-1